

## VI) Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte;

## 2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área de Contabilidade ponderando por dois os itens curriculares referentes à subárea de Contabilidade Financeira, de acordo com os seguintes fatores:

## A — Mérito científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — obra, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (20 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

## B — Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração o seguinte item:

Atividade docente — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

## C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração os seguintes itens:

C-1) Prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento.

C-2) Outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

C-3) Programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos.

## D — Serviço à Instituição (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

## 3 — Ordenação e metodologia de votação

Os candidatos são classificados na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. A classificação final é a soma ponderada, por parâmetro, das classificações obtidas em todos os indicadores. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média das classificações finais de cada elemento do júri. Em caso de empate, atribui-se o dobro do valor à classificação obtida no parâmetro dominante no perfil do serviço docente em que é feita a candidatura. Caso persista o empate, procede-se à divisão da classificação obtida pelo número de anos após a conclusão do doutoramento. Sempre que esteja em causa um empate entre candidatos classificados em primeiro lugar, pode o júri decidir proceder ao desempate através de audição pública desses candidatos, nos termos do n.º 4

## 4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de

Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

## VII) Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa Vice-Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

## Vogais:

Doutor Elisio Fernando Moreira Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor António Campos Pires Caiado, Professor Catedrático do Instituto Superior de Gestão;

Doutor João Batista Costa Carvalho, Professor Associado com agregação, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Victor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Maria João Martins Ferreira Major, Professora Associada do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII) Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de dezembro de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

206613604

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

## Despacho n.º 16529/2012

Tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 183/2012, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biologia, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, na sequência de decisão favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (processo NCE/11/00621) e de aprovação pelo reitor da Universidade dos Açores, após pronúncia do conselho científico, nos termos da ação configurada da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º com a alínea *a*) do artigo 55.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, determino, com base na alínea *a*) do despacho de delegação de competências n.º 13523/2011, de 10 de outubro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a publicação da estrutura curricular, plano de estudos e regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos anexos ao presente despacho.

20 de dezembro de 2012. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

## Estrutura curricular, plano de estudos e regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biologia

## Artigo 1.º

## Enquadramento Jurídico

O presente regulamento visa definir a estrutura e funcionamento do 3.º Ciclo em Biologia (3CBIO) da Universidade dos Açores, em consonância com o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de terceiro ciclo, bem como ao Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores (UAc).

## Artigo 2.º

**Objetivos**

O 3CBIO tem como objetivo o ensino pós-graduado conducente à atribuição do grau de Doutor em Biologia.

## Artigo 3.º

**Admissão ao Programa de Doutoramento**

Podem candidatar-se ao 3.º Ciclo em Biologia:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal cujo currículo revele uma formação de base adequada à realização deste ciclo de estudos;

b) Os titulares do grau de licenciado que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da UAc.

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da UAc.

## Artigo 4.º

**Candidaturas**

1 — As candidaturas são abertas por Edital e são formalizadas em requerimento, dirigido ao Coordenador do 3CBIO.

2 — Do processo de candidatura devem constar:

a) *Curriculum vitae* com a inclusão dos elementos suscetíveis de permitir um juízo de mérito;

b) Plano de trabalhos a desenvolver;

c) Proposta ou propostas de orientação, acompanhada(s) da(s) respetiva(s) cartas de aceitação.

3 — Das propostas de orientação referidas na alínea c) do ponto 2 constará obrigatoriamente um Doutorado da Universidade dos Açores, no ramo de conhecimento ou especialidade a que se refere a candidatura.

## Artigo 5.º

**Análise das Candidaturas**

1 — As candidaturas ao 3CBIO são apreciadas por um júri, presidido pelo coordenador e por, pelo menos, dois membros da comissão científica, por ele designados.

2 — O júri terá em consideração o currículo académico, científico e técnico, bem como o plano de trabalhos apresentado.

3 — Para além dos elementos referidos no ponto anterior, poderão ser tidas em consideração características curriculares adicionais, desde que definidas no Edital de candidatura.

4 — O júri poderá solicitar uma entrevista individual com o candidato, para clarificação de aspetos do currículo, intenções, interesses e motivações.

5 — As propostas de admissão/rejeição são submetidas ao órgão científico legal e estatutariamente competente da UAc.

## Artigo 6.º

**Vagas**

O número de vagas do 3CBIO é divulgado anualmente por Edital.

## Artigo 7.º

**Estrutura e Organização do 3.º Ciclo de Estudos em Biologia**

1 — O 3CBIO corresponde a 180 ECTS e tem uma duração normal de três anos, em regime de tempo integral, contados a partir da data da inscrição.

2 — Do Plano de estudos do Curso, organizado conforme o explicitado nos quadros em anexo, fazem parte duas unidades curriculares obrigatórias, designadamente “Desenvolvimento do projeto de tese em Biologia”, no 1.º ano, e “Tese em Biologia”, nos 2.º e 3.º anos.

3 — O 3CBIO integra a elaboração de uma tese original, especialmente preparada para este fim.

4 — Apenas transitam para o segundo ano os alunos que tiverem obtido aprovação à unidade curricular de “Desenvolvimento do Projeto de Tese em Biologia”.

5 — As horas de contacto da unidade curricular “Tese em Biologia” incluem obrigatoriamente as horas de frequência de um Seminário de Investigação, a decorrer no segundo ano, e que será ponderado com 30 ECTS, incluídos estes no total de 120 ECTS desta unidade curricular.

6 — Do progresso de cada estudante no 3CBIO deve ser realizado pelo orientador, em cada ano, um relatório que deverá ser submetido ao coordenador.

7 — A tese poderá ser elaborada sob a forma de coleção integrada de artigos científicos, dos quais pelo menos dois deverão estar submetidos para publicação em revistas indexadas, sendo obrigatoriamente o estudante o primeiro autor dos mesmos.

8 — A redação da tese, a sua apresentação e a sua discussão pública podem ser efetuadas em língua portuguesa ou inglesa. No primeiro caso, para além do resumo em português, é obrigatória a integração de um resumo em inglês. No segundo caso, para além do resumo em inglês, é obrigatório integrar um sumário desenvolvido da tese em português.

## Artigo 8.º

**Gestão do Programa de Doutoramento em Biologia**

A gestão do 3CBIO é da responsabilidade do coordenador, coadjuvado pela Comissão Científica.

## Artigo 9.º

**Coordenador do 3.º Ciclo em Biologia**

1 — O Coordenador do 3CBIO é nomeado pelo Reitor, de entre os docentes do Departamento de Biologia com grau de Doutor, sob proposta do Diretor do Departamento de Biologia, ouvida a respetiva Comissão Científica Departamental.

2 — Ao Coordenador do 3CBIO compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do programa e zelar pela sua qualidade;

b) Submeter ao órgão científico legal e estatutariamente competente da UAc as deliberações da Comissão Científica relativamente à admissão de candidatos, tal como referido no n.º 5 do artigo 5.º

## Artigo 10.º

**Comissão Científica do 3.º Ciclo em Biologia**

1 — A Comissão Científica do 3CBIO é constituída pelo Coordenador do Programa, que preside, e por mais dois a quatro professores por ele propostos, ouvida a Comissão Científica do Departamento de Biologia.

2 — A Comissão Científica compete:

a) Coadjuvar o Coordenador do 3CBIO nas suas funções;

b) Participar na avaliação das unidades curriculares que integram o 3CBIO;

c) Pronunciar-se, por escrito, sobre os relatórios dos orientadores relativos ao andamento dos trabalhos dos estudantes, fundamentando o seu parecer e indicando estratégias de melhoria, se for caso disso.

## Artigo 11.º

**Propinas**

1 — A frequência do 3CBIO está sujeita ao pagamento de propinas.

2 — O valor da propina será fixado pelos órgãos estatutariamente competentes da UAc, para cada edição, em observância das normas aprovadas.

## Artigo 12.º

**Classificação Final**

A qualificação final do doutoramento é atribuída, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 74/2008, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese, apreciado no ato público da sua apresentação e defesa.

## Artigo 13.º

**Diploma**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do doutoramento e a aprovação no ato público de defesa da dissertação, no total de 180 créditos, confere o grau de Doutor em Biologia, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

## Artigo 14.º

**Casos Omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade

dos Açores e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que deferido o pedido de acreditação e publicitado nos termos legais.

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento Biologia.
- 3 — Curso: Doutoramento em Biologia
- 4 — Grau: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Biologia.
- 6 — Número de créditos necessários à obtenção do grau ou diploma, segundo o sistema europeu de transferência: 180 ECTS.

- 7 — Duração normal do curso: Três anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau: Biologia (BIO), 180 créditos.

QUADRO N.º 1

| Área científica    | Sigla | Créditos (ECTS) |
|--------------------|-------|-----------------|
| Biologia . . . . . | BIO   | 180             |

11 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

**1.º Ano**

| Unidades curriculares                                    | Área científica | Duração | Horas trabalho | Horas contacto | ECTS |
|--|-----------------|---------|----------------|----------------|------|
| Desenvolvimento do projeto de Tese em Biologia . . . . . | BIO             | Anual   | 1580           | 150            | 60   |

QUADRO N.º 3

**2.º Ano/3.º Ano**

| Unidades curriculares      | Área científica | Duração | Horas trabalho | Horas contacto | ECTS |
|----------------------------|-----------------|---------|----------------|----------------|------|
| Tese em Biologia . . . . . | BIO             | Bianual | 3160           | 300            | 120  |

206618879

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

**Despacho n.º 16530/2012**

Por despacho de 13/11/2012 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, foi autorizada a contratação do Licenciado Isaias Alfredo Fragoso dos Santos Hipólito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 15 de novembro de 2012. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

19/12/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206616383

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Reitoria**

**Despacho (extrato) n.º 16531/2012**

**Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de Administrador Adjunto da Reitoria da Universidade de Lisboa**

1 — Considerando o Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2012, e a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

com nova redação introduzida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — Informa-se que, findo o procedimento concursal para cargo dirigente publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, pelo Aviso n.º 4556/2012, de 22 de março de 2012, e na sequência do despacho homologatório do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, António Sampaio da Nóvoa, de 3 de outubro de 2012, a candidata Lídia Soalheiro Manteigas foi provida, com efeitos à data do despacho, titular do cargo de Administrador Adjunto da Reitoria da Universidade de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

3 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional.

**Nota Curricular**

Lídia Soalheiro Manteigas, filha de José Raposo Manteigas e Maria de Lurdes Soalheiro Dionísio, nascida a 28 de fevereiro de 1960, natural de Monsanto, em Idanha-a-Nova.

**Formação Académica**

Licenciatura em Economia, com classificação de 11 valores, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

**Experiência Profissional**

Em 1996, nomeada Técnica de 2.ª Classe na área de contabilidade e administração do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Em 2003, nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão do Serviço de Informação e Documentação da Escola Superior de Comunicação Social;

Em 2007, nomeada Chefe da Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Em 2008, nomeada Diretora de Serviços da Direção de Serviços Administrativos da Reitoria da Universidade de Lisboa;